



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/ Fax (017) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 216/2000.

De 22 de Março de 2.000.

“Dispõe sobre a implantação no Município do Programa de Saúde da Família – P.S.F.”.

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar no Município o Programa de Saúde da Família – P.S.F.

Art. 2º - Para implantação do citado Programa poderá o Município formalizar junto ao Ministério da Saúde, um compromisso de co-financiamento e assinar convênios, estabelecendo mecanismos de referência e contra-referência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 22 de Março de 2000.


NELSON EIGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSÉ BUENO
Diretor de Administração